

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA
DAS EMPRESAS ESTATAIS • DEST

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO
DO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS • PDG



2015 • 2016

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

MINISTRO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Nelson Barbosa

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

Dyogo Oliveira

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E
GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

Murilo Francisco Barella

COORDENADOR-GERAL DE ORÇAMENTOS

Pedro Augusto Cunto de Almeida Machado

EQUIPE TÉCNICA:

Augusto César Mendonça de Sousa

Carmen Dolores Faitarone Ribeiro Guedes

Flávia Aparecida de Souza Ferreira

Gilson Gomes Pereira

João Paulo Borges Machado

José Magalhães de Sousa

Julio Cesar Oliveira Barreto

Otávio Porto Barbosa

Sebastião Cléber Ferraz Pinto

Teresa Cristina Gama de Paiva

Wilson Fiel dos Santos

Wisley Rodrigues da Silva





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS | DEST
COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTOS

MANUAL TÉCNICO DE ORÇAMENTO

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO
PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS – PDG

BRASÍLIA • 2015

APRESENTAÇÃO

O Manual Técnico de Orçamento dos bancos é um importante instrumento de auxílio à elaboração das propostas orçamentárias a serem apresentadas, pelas instituições financeiras federais, ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (DEST), para negociação e estabelecimento de metas, com vistas a otimizar o desempenho empresarial e à fixação de limites de dispêndios globais, consubstanciado no Programa de Dispêndios Globais (PDG).

O PDG compreende todas as fontes de recursos e todos os dispêndios previstos para o ano de referência, no “regime de competência”, devendo guardar concordância com os registros contábeis.

A estrutura do PDG¹ compreende o conjunto dos seguintes blocos: Discriminação das Origens de Recursos (DICORB); Discriminação das Aplicações dos Recursos (DICARB); Fechamento do Fluxo do Caixa (FEFCx); e Transferência entre empresas do mesmo grupo.

Os dados do PDG são operacionalizados no Sistema de Informação das Estatais (SIEST), que interliga “on line” o DEST, as empresas estatais federais e seus respectivos ministérios.

Este Manual tem sido, ao longo dos anos, ferramenta de apoio a empresas estatais para o preenchimento dos formulários que compõem as propostas orçamentárias, de forma a facilitar a comunicação de dados entre o DEST, as empresas e ministérios setoriais, por meio do SIEST, e está disponibilizado no seguinte endereço: <http://www.planejamento.gov.br> (item de menu “empresas estatais – publicações - manuais”).

1. Os Recursos, as amortizações e os encargos financeiros de operações de crédito de longo prazo devem ser detalhados no Formulário 07 e no Formulário 08.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

TABELAS

- 15 ▶ TABELA 1 - DISCRIMINAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS – DICORB
- 21 ▶ TABELA 2 - DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS - DICARB
- 38 ▶ TABELA 3 – FECHAMENTO DO FLUXO DE CAIXA (FEFCX)
- 42 ▶ TABELA 4 – TRANSFERÊNCIAS
- 47 ▶ TABELA 5 - USOS E FONTES

FORMULÁRIOS

- 51 ▶ FORMULÁRIO 07 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- 54 ▶ 08 - DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ABREVIATURAS

Ag. por Agência

Art. por Artigo

C. por Curto

Cód. por Código

Dep. por Depósitos

Oper. por Operações

P/ por Por

Prev. por Previdência

Priv. por Privada

Seg. por Seguridade

SIGLAS

ADG | Acompanhamento dos Dispêndios Globais

BACEN | Banco Central do Brasil

COFINS | Contribuição para Financiamento da Seguridade Social

CVM | Comissão de Valores Mobiliários

DEST | Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

DICARB | Discriminação das Aplicações de Recursos

DICORB | Discriminação das Origens de Recursos

FAT | Fundo de Amparo ao Trabalhador

FEFCx | Fechamento do Fluxo de Caixa

FGC | Fundo Garantidor de Créditos

FGTS | Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

FINAM | Fundo de Investimento da Amazônia

FINOR | Fundo de Investimento do Nordeste

FINSOCIAL | Fundo de Investimento Social

FMM | Fundo da Marinha Mercante

FND | Fundo Nacional de Desenvolvimento

LFT | Letras Financeiras do Tesouro

LTN | Letras do Tesouro Nacional

PASEP | Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

PDG | Programa de Dispêndios Globais

PIS | Programa de Integração Social

RDG | Reprogramação/Remanejamento dos Dispêndios Globais

SENAC | Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

SENAI | Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

SESC | Serviço Social do Comércio

SESI | Serviço Social da Indústria

SPE | Sociedade de Propósito Específico

SIEST | Sistema de Informação das Estatais

SIOP | Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento

SUMÁRIO

- 11 ► 1. INFORMAÇÕES
- 13 ► 2. PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS
- 13 ► 2.1 - ESTRUTURA
- 13 ► 2.1.1. - PROGRAMAÇÃO INICIAL
- 13 ► 2.1.2. - ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO
- 14 ► 2.1.3. - REPROGRAMAÇÃO/REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
- 14 ► 2.2 - DISCRIMINAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS (DICORB)
- 20 ► 2.3 - DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS (DICARB)
- 38 ► 2.4. FECHAMENTO DO FLUXO DE CAIXA (FEFCX)
- 41 ► 3. TRANSFERÊNCIAS ENTRE BANCOS
- 46 ► 4. USOS E FONTES
- 50 ► 5. RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 07)
- 53 ► 6. DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 08)
- 56 ► 7. POLÍTICA DE APLICAÇÕES
- 58 ► 8. ACOMPANHAMENTO MENSAL DO QUANTITATIVO DE PESSOAL
- 60 ► 9. LEGISLAÇÃO
- 63 ► ANEXO A
- 63 ► RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS
- 63 ► BANCOS - SIGLA
- 64 ► REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DE PLEITOS DAS EMPRESAS ESTATAIS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS – PDG, POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ENDIVIDAMENTO

INTRODUÇÃO

O presente manual tem por objetivo orientar as equipes técnicas das Instituições Financeiras Federais a respeito das normas e dos procedimentos de elaboração de propostas orçamentárias, consubstanciadas no Programa de Dispêndios Globais – PDG, a serem apresentadas ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP.

A elaboração do PDG permite identificar as fontes de recursos necessários à execução do Orçamento de Investimento, em atendimento ao disposto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.

Para a elaboração e apresentação das referidas propostas orçamentárias, o DEST dispõe do Sistema de Informação das Estatais – SIEST. Trata-se de um instrumento consistente, compatível com os níveis de informações de que dispõem as estatais e permanentemente atualizado, que incorpora métodos de informatização mais avançados, com vistas à racionalização dos trabalhos de elaboração e controle dos orçamentos.

O SIEST é constituído dos seguintes módulos, a saber:

- I - Programa de Dispêndios Globais;
- II - Política de Aplicação;
- III - Perfil das Estatais; e
- IV - Endividamento.

As instruções básicas para o adequado preenchimento dos formulários que compõem as propostas orçamentárias das instituições financeiras estão contidas neste Manual, com a abordagem sobre a estrutura do Programa de Dispêndios Globais e com a descrição de cada um de seus componentes.

PARTE 1

INFORMAÇÕES

1.

INFORMAÇÕES

Os dados das propostas orçamentárias das empresas federais deverão ser inseridos diretamente no SIEST, observados os conceitos e as orientações deste Manual e as demais instruções do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST.

Com base nesses dados, em conjunto com os números relativos ao desempenho do exercício anterior, é iniciado o processo de discussão entre o DEST, as instituições financeiras e os ministérios setoriais com vista à consolidação das propostas orçamentárias para o ano de referência.

Em suas propostas orçamentárias, as instituições financeiras deverão indicar as fontes de recursos que viabilizarão suas aplicações programadas para o exercício, sendo vedada indicação de fontes de recursos a definir.

É de fundamental importância que todas as instituições financeiras utilizem os mesmos critérios na elaboração de seus orçamentos, para que as propostas mantenham a necessária uniformidade, possibilitando, dessa forma, as análises e as consolidações. Para tanto, deverão utilizar os macro-parâmetros de trabalho que são remetidos pelo DEST.

PARTE 2

PROGRAMA DE
DISPÊNDIOS GLOBAIS

2.

PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS

2.1 - Estrutura

A estrutura do Programa de Dispêndios Globais (PDG) consiste num conjunto de blocos orçamentários que reflete o orçamento das empresas estatais para o período de referência.

Os valores informados são apurados segundo os conceitos de competência e de caixa, sendo que os dados constantes dos relatórios de acompanhamento orçamentário devem apresentar absoluta compatibilidade com aqueles registrados na contabilidade da empresa.

Para fins de operacionalização do SIEST, o Programa de Dispêndios Globais (PDG) é classificado em três fases distintas, quais sejam: Programação Inicial, Acompanhamento Orçamentário e Reprogramação/Remanejamento Orçamentário.

2.1.1. - Programação Inicial

Na primeira fase, a programação orçamentária é efetuada com a remessa pelos bancos da proposta de previsão de recursos e de limites de dispêndios globais para o exercício seguinte, caracterizada como PDG. Essa programação, para efeito de acompanhamento, é distribuída pelos doze meses do ano, após a sua aprovação.

2.1.2. - Acompanhamento Orçamentário

O acompanhamento mensal da execução orçamentária é denominado Acompanhamento de Dispêndios Globais (ADG). Nessa fase, os bancos devem informar os valores realizados no exercício, acumulados até o mês de referência, até o dia 20 do mês subsequente, por meio do SIEST, conforme dispõe o art. 3º do Decreto 3.735, de 24 de janeiro de 2001.

2.1.3. - Reprogramação/Remanejamento Orçamentário

Nessa fase, denominada RDG, as empresas devem encaminhar suas propostas de revisão dos limites aprovados ou de remanejamento de valores entre rubricas do Programa de Dispêndios Globais.

Em todas as fases do processo orçamentário, a estrutura do orçamento das empresas estatais (instituições financeiras) compõe-se do seguinte conjunto de blocos:

1. Discriminação das Origens de Recursos (DICORB)
2. Discriminação das Aplicações de Recursos (DICARB)
3. Fechamento do Fluxo de Caixa (FEFCx)

2.2 - Discriminação das Origens de Recursos (DICORB)

Este bloco congrega todos os recursos, independentemente de sua natureza e de sua origem, com os quais a instituição financeira está programando efetuar a cobertura dos dispêndios globais previstos para o exercício de referência (período de um ano relativo ao exercício social – 1º de janeiro a 31 de dezembro).

Esses recursos deverão ser detalhados de forma a tornar possível a análise pelo DEST da viabilidade de cada um, especialmente aqueles provenientes de transferências do Tesouro Nacional e de empréstimos e financiamentos.

Na página a seguir é apresentada a Tabela 1 com a Discriminação das Origens de Recursos (DICORB), dividida em quatro grandes grupos:

- 1) Recursos;
 - 2) Retorno de Operações de Crédito;
 - 3) Receita; e
 - 4) Tesouro – Recebimento de Créditos Diversos.
- A soma desses grupos resulta no total de Recursos.

TABELA 1 - DISCRIMINAÇÃO DAS ORIGENS DE RECURSOS – DICORB

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
710000	RECURSOS
711000	PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
711100	Participação da União no Capital - Tesouro
711200	Participação no Capital - Empresas Estatais
711210	Controladora
711290	Outras Estatais
711900	Demais Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido
712000	DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE LONGO PRAZO
712100	Operações de Crédito Internas - Moeda
712200	Operações de Crédito Externas
712210	Bens/Serviços
712290	Moeda/Outras
712300	Operações através Resolução nº 63
712800	Variação Cambial
719000	DEMAIS OBRIGAÇÕES
719100	Tesouro
719200	Fundo Nacional de Desenvolvimento - FND
719300	Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT
719400	Fundo de Marinha Mercante - FMM
719500	Depósitos a Vista
719600	Depósitos a Prazo
719610	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS
719620	Demais Depósitos a Prazo
719900	Outras Obrigações
719910	Debêntures
719930	Fundo Garantidor de Créditos - FGC
719990	Demais
720000	RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
730000	RECEITA
732000	OPERACIONAL
732100	Rendas de Operações de Crédito
732110	Rendas e Outros

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
732120	Variação Cambial
732200	Resultado de Câmbio
732300	Resultado de Prestação de Serviços Bancários
732400	Renda de Valores Mobiliários
732500	Resultado de Inversões Financeiras
732600	Resultado de Transações com Valores Mobiliários
732900	Demais Receitas Operacionais
733000	NÃO OPERACIONAL
733100	Dividendos e Bonificações em Dinheiro
733200	Aluguéis
733300	Alienação de Bens
733400	Alienação de Valores Mobiliários
733900	Demais Receitas não Operacionais
750000	TESOURO - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DIVERSOS
799999	TOTAL DOS RECURSOS

A seguir, serão apresentadas breves definições a respeito de cada uma das rubricas que compõe a DICORB.

710000 - RECURSOS

711000 - PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

711100 - PARTICIPAÇÃO DA UNIÃO NO CAPITAL - TESOURO

Aportes do Tesouro Nacional destinados ao aumento do patrimônio líquido (inclusive reinversão de dividendos) mais ágio incluído no preço de emissão das ações.

711200 - PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL - EMPRESAS ESTATAIS

Integralização de ações, inclusive ágio, por empresas estatais.

711210 - Controladora

Aporte de capital pela Controladora.

711290 - Outras Estatais

Demais integralizações de ações provenientes de outras estatais.

711900 - DEMAIS RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Recursos de outras fontes, contabilizados no patrimônio líquido, não incluídos nas rubricas anteriores, inclusive recursos provenientes de acionistas minoritários.

712000 - DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO

As previsões de ingresso de recursos nas contas “712100”, “712200” e “712300”, vinculadas a esta rubrica deverão, obrigatoriamente, ser detalhadas no Formulário 07 - Recursos de Operações de Crédito.

712100 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - MOEDA

Empréstimos de longo prazo em moeda, junto a outras instituições financeiras no País.

712200 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS**712210 - Bens/Serviços**

Empréstimos de longo prazo, junto a instituições financeiras de desenvolvimento no exterior¹, para aquisição de bens/serviços ou repasse a mutuários para financiamento de aquisição de bens e serviços.

712290 - Moeda/Outras

Recursos não classificáveis na rubrica “712210”, decorrentes de empréstimos de longo prazo em moeda, junto a instituições financeiras no exterior.

712300 - OPERAÇÕES ATRAVÉS RESOLUÇÃO Nº 63

Empréstimos de longo prazo vinculados a repasses por meio da Resolução nº 63 do BACEN.

712800 - VARIAÇÃO CAMBIAL

Obrigações relativas à variação cambial positiva.

719000 - DEMAIS OBRIGAÇÕES

Ingressos efetivos de outros recursos de longo prazo.

719100 - Tesouro

Recursos oriundos de quaisquer fontes da União, contabilizados como empréstimos/financiamentos de longo prazo.

719200 - Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)

Recursos do FND de uso específico do BNDES e da FINEP.

719300 - Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Recursos do FAT de uso específico do BNDES, BNB e da FINEP.

719400 - Fundo de Marinha Mercante (FMM)

Recursos oriundos do Fundo da Marinha Mercante.

1. Instituições como: BID, BIRD, KFW, EXIMBANK etc.

719500 - Depósitos a Vista

Variação do saldo de depósitos a vista (saldo do mês deduzido do saldo do mês de dezembro anterior). Inclui os depósitos especiais do Tesouro Nacional no BASA e no BNB.

719600 - Depósitos a Prazo**719610 - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**

Variação do saldo de depósitos do FGTS (saldo do mês deduzido do saldo do mês de dezembro anterior).

719620 - Demais Depósitos a Prazo

Variação do saldo de outros depósitos remunerados (saldo do mês deduzido do saldo do mês de dezembro anterior).

719900 - Outras Obrigações**719910 - Debêntures**

Títulos de longo prazo emitidos pela instituição com garantia de certas propriedades, bens ou aval do emitente, que pode reservar-se o direito de resgatá-los antecipadamente. Fornecem recursos para financiar as atividades da Instituição, devendo ser liquidadas no vencimento.

719930 - Fundo Garantidor de Créditos (FGC)

Ingresso de recursos oriundos do Fundo Garantidor de Crédito (Resolução BACEN nº 3.251, de 16.12.2004), destinados à garantia de crédito a depositantes e a investidores de instituições financeiras no País.

719990 - Demais**720000 - RETORNO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Os bancos que utilizarem o conceito de desembolso efetivo para aplicações em empréstimos e em financiamentos (conta "870000" do DICARB) informarão nesta rubrica os recursos recebidos de mutuários para amortização ou para liquidação de empréstimos e financiamentos concedidos².

730000 - RECEITA**732000 - OPERACIONAL**

Rendas auferidas pela instituição financeira em suas atividades principais e acessórias, pelo regime de competência.

2. Já os bancos que aplicarem o conceito de variação de saldo de operações de crédito na referida rubrica deixarão de preencher esta conta.

732100 - Rendas de Operações de Crédito

Juros, atualização monetária ou cambial, comissões e outros rendimentos incidentes sobre empréstimos e financiamentos concedidos. Inclui apenas os valores cuja contrapartida é feita a débito de operações de crédito e que constituam receita efetiva da instituição.

732110 - Rendas e Outros

Juros, comissões e outros rendimentos incidentes sobre empréstimos e financiamentos concedidos. Inclui apenas os valores cuja contrapartida é feita a débito de operações de crédito e que constituam receitas efetivas da instituição.

732120 - Variação Cambial

Resultado da variação cambial decorrente de operações de crédito vinculadas à Carteira de Empréstimos em moeda estrangeira.

732200 - Resultado de Câmbio

Resultado líquido (devedor ou credor) entre receitas e despesas/prejuízos provenientes da variação da taxa de câmbio liquidado e o de liquidação futura, bem como entre receitas e despesas decorrentes de operações vinculadas à Carteira de Câmbio, exceto aquelas referentes a operações de crédito.

732300 - Resultado de Prestação de Serviços Bancários

Remuneração (tarifas, portes e comissões) obtida pelo banco referente à prestação de serviços.

732400 - Renda de Valores Mobiliários

Renda com títulos de renda fixa (LFT, LTN, certificados de depósitos bancários, letras de câmbio, obrigações dos Tesouros Estaduais e Municipais etc.) e variáveis (ações, bônus de subscrição de companhias abertas, cotas de fundos etc.). Inclui reversão de provisão para desvalorização e outros rendimentos de participações acionárias não classificáveis em inversões financeiras.

732500 - Resultado de Inversões Financeiras

Resultado líquido de participações societárias, avaliadas pelo método de equivalência patrimonial, reversão de provisão para perdas e outras rendas de inversões financeiras.

732600 - Resultado de Transações com Valores Mobiliários

Lucro ou prejuízo decorrente da alienação de títulos de renda fixa e variável de propriedade do banco.

732900 - Demais Receitas Operacionais

Receitas não enquadradas nas rubricas anteriores, tais como: taxas de administração, variações monetárias, reversão de provisões para devedores duvidosos etc.

733000 - NÃO OPERACIONAL

Remuneração não decorrente da atividade principal ou acessória do banco.

733100 - Dividendos e Bonificações em Dinheiro

Dividendos recebidos por força de inversões financeiras, não aferíveis pelo Patrimônio.

733200 - Aluguéis

Renda de locação de bens móveis e imóveis de propriedade do banco.

733300 - Alienação de Bens

Ingresso de recursos provenientes da venda de bens e direitos do Ativo Imobilizado ou de outros bens, como obras de arte, museu etc.

733400 - Alienação de Valores Mobiliários

Receitas obtidas com a venda de títulos e valores mobiliários. Inclui os recursos decorrentes da alienação de participações societárias, representadas pelas ações e cotas de capital de empresas, inclusive subsidiárias.

733900 - Demais Receitas não Operacionais

Outras receitas não operacionais não incluídas nas rubricas anteriores.

750000 - TESOURO - RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DIVERSOS

Ingresso de recursos do Tesouro Nacional que tenham como contrapartida a redução de créditos específicos junto à União. Inclui os recursos relativos aos Fundos Constitucionais³.

799999 - TOTAL DOS RECURSOS**2.3 - Discriminação das Aplicações dos Recursos (DICARB)**

A Discriminação das Aplicações de Recursos (DICARB) apresenta todos os dispêndios/despesas programados para o exercício de referência (1º de janeiro a 31 de dezembro), agrupados segundo o conceito de competência.

3. Recursos destinados para aplicação em programas e financiamentos ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos do art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal.

O bloco DICARB é composto por três grandes grupos: Dispêndios de Capital; Dispêndios Correntes e Aplicações em Operações de Crédito.

O grupo Dispêndios de Capital compreende os seguintes subgrupos:

- 1) Amortização – Principal e atualização monetária/cambial
- 2) Investimentos no Ativo Imobilizado
- 3) Inversões Financeiras
- 4) Outros Dispêndios de Capital

Já o grupo dos Dispêndios Correntes é composto pelos seguintes subgrupos:

- 1) Pessoal e Encargos Sociais
- 2) Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação
- 3) Serviços de Terceiros
- 4) Utilidades e Serviços
- 5) Tributos e Encargos Parafiscais
- 6) Encargos Financeiros e Outros
- 7) Outros Dispêndios Correntes

O grupo Aplicações em Operações de Crédito contempla as aplicações em empréstimos e financiamentos e corresponde à variação do saldo desse ativo (referente ao mês em questão subtraído do saldo do mês de dezembro anterior).

A Tabela 2 a seguir apresenta a DICARB com as suas respectivas contas, agrupadas segundo a classificação da despesa.

TABELA 2 - DISCRIMINAÇÃO DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS - DICARB

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
820000	DISPÊNDIOS DE CAPITAL
821000	AMORTIZAÇÃO – PRINCIPAL
821100	Operações Internas
821200	Operações Externas
821300	Operações através Resolução nº 63
821400	Arrendamento Mercantil Financeiro
821410	Tecnologia da Informação
821490	Demais
821900	Demais Obrigações
822000	INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO
822100	Imóveis de Uso

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
822200	Equipamentos de Uso
822300	Sistema de Tecnologia da Informação
822310	Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação
822320	Aquisição e Manutenção de Software de Processamento de Dados
822390	Demais
822400	Sistema de Comunicação
822500	Sistema de Transporte
822600	Sistema de Segurança
822900	Demais Investimentos
823000	INVERSÕES FINANCEIRAS
823100	Participação no Capital
823110	Participação em Sociedades Controladas
823111	Participação em Subsidiária Integral
823112	Demais Empresas Controladas
823113	Participação Individual
823114	Participação em Conjunto
823115	Participação em Sociedades de Propósito Específico – Controladas (SPE-C)
823120	Participação em Sociedades Coligadas – Estatais Federais
823130	Participação em Sociedades Coligadas – Estatais Estaduais/Municipais
823140	Participação em Sociedades de Propósito Específico - SPE - Não Controladas (SPE-NC)
823190	Participação em Sociedades Coligadas – Empresas Privadas
823900	Demais Inversões Financeiras
829000	OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL
829100	Dividendos
829200	Aquisição de Títulos Públicos
829900	Demais Dispêndios de Capital
840000	DISPÊNDIOS CORRENTES
841000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
841100	Salário Base
841110	Salário de Empregados
841120	Honorários de Diretoria e dos Conselhos
841200	Horas-Extras

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
841300	Comissões por Função
841400	Gratificação Extraordinária
841500	Encargos Sociais
841600	Benefícios Sociais
841610	Contribuição Normal Patronal (Previdência Complementar)
841611	Contribuição para o Plano de Previdência Complementar
841612	Contribuição para Custeio Administrativo da EFPC
841620	Contribuições Patronais (Assistência Médica)
841690	Demais
841700	Inativos e Pensionistas
841800	Programas de Desligamento Voluntário
841900	Outros Adicionais
842000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
842100	Equipamentos de Processamento de Dados
842900	Demais
843000	SERVIÇOS DE TERCEIROS
843100	Prestação de Serviços de Apoio
843110	Segurança e Vigilância
843190	Demais Serviços de Apoio
843200	Prestação de Serviço Técnico-Administrativo
843210	Tecnologia da Informação
843290	Demais
843300	Dispêndio Indireto com Pessoal Próprio
843310	Diárias
843320	Passagens
843330	Representação
843340	Treinamento Externo
843341	Tecnologia da Informação
843349	Demais
843360	Auxílio Alimentação
843370	Cesta Básica
843380	Auxílios Educação, Creche e Outros
843390	Demais Dispêndios Indiretos com Pessoal Próprio

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
843400	Propaganda e Publicações Oficiais
843410	Publicidade Legal
843420	Publicidade Mercadológica
843430	Publicidade Institucional
843440	Patrocínio
843450	Publicidade de Utilidade Pública
843500	Transportes
843600	Estagiários
843610	Tecnologia da Informação
843690	Demais
843900	Demais Serviços de Terceiros
844000	UTILIDADES E SERVIÇOS
845000	TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS
845100	Imposto de Renda
845200	PIS, PASEP e COFINS
845900	Demais Tributos e Encargos Parafiscais
846000	ENCARGOS FINANCEIROS E OUTROS
846100	Operações Internas
846200	Operações Externas
846300	Operações através Resolução nº 63
846400	Depósitos
846800	Variação Cambial
846900	Outras Obrigações
849000	OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES
849100	Arrendamento Mercantil Operacional
849110	País
849111	Tecnologia da Informação
849119	Demais
849120	Exterior
849121	Tecnologia da Informação
849129	Demais
849200	Materiais
849210	Tecnologia da Informação

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
849290	Demais
849300	Aluguéis
849500	Multas
849600	Combustíveis e Lubrificantes
849800	Dispêndios com Pessoal
849810	Participação no Lucro ou Resultado
849811	Participação de Empregados
849812	Participação de Diretores
849820	Demandas Trabalhistas
849830	Previdência Complementar – Cobertura de Déficit
849831	Dívida Contratada com a EFPC – Parcela Mensal
849832	Contribuição Extraordinária
849839	Demais
849900	Demais Dispêndios Correntes
860000	TOTAL DOS DISPÊNDIOS PDG
870000	APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO
899999	TOTAL GERAL DOS DISPÊNDIOS

Para melhor entendimento, a seguir é apresentada a composição dos grupos e dos subgrupos da DICARB:

820000 - DISPÊNDIOS DE CAPITAL

Despesas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outros a compra de móveis e de equipamentos, a aquisição, a construção e a reforma de imóveis, participação no capital de empresas, aplicações em títulos públicos e aquisição de bens artísticos e valiosos. Inclui ainda o pagamento de dividendos e amortização de dívidas decorrentes de empréstimos e financiamentos de longo prazo.

821000 - AMORTIZAÇÃO - PRINCIPAL

Valor da amortização/liquidação do principal, atualizado monetariamente, de obrigações por empréstimos e outras originariamente de longo prazo. Preencher e enviar ao DEST o Formulário 08 – Desembolso com Operações de Crédito relativo às amortizações programadas nesta rubrica.

821100 - Operações Internas

Obrigações por empréstimos de longo prazo, em moeda, junto às instituições financeiras no País.

821200 - Operações Externas

Obrigações por empréstimos de longo prazo, em moeda e em bens e serviços, junto a instituições financeiras no exterior.

821300 - Operações através Resolução nº 63

Obrigações por empréstimos de longo prazo, vinculados a repasses por meio da Resolução nº 63 do BACEN.

821400 – Arrendamento Mercantil Financeiro

Despesas com arrendamento mercantil financeiro de bens nacionais ou estrangeiros, no mercado interno ou no exterior. São classificados nessa rubrica os contratos de arrendamento na modalidade em que o bem arrendado integra o Ativo Imobilizado da arrendatária, em contrapartida ao valor total das contraprestações e do valor residual que deve ser registrado no passivo, em consonância com o CPC 06.

821410 – Tecnologia da Informação

Despesas com arrendamento mercantil financeiro de bens nacionais ou estrangeiros efetivado no mercado interno ou do exterior na área de Tecnologia da Informação.

821490 – Demais

Despesas com arrendamento mercantil financeira de outros bens.

821900 - Demais Obrigações

Outras obrigações, originariamente de longo prazo.

822000 - INVESTIMENTOS NO ATIVO IMOBILIZADO

Gastos com aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (com as atualizações posteriores); benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União, conforme disposto na Deliberação CVM nº 611, de 22 de dezembro de 2009; e benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais. Estes Dispêndios (com aquisição de bens do ativo imobilizado exceto os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio ou destinados a terceiros) devem ser informados no SIOF (Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento), com vistas à elaboração do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal.

822100 - Imóveis de Uso

Valor aplicado em acréscimo de imóveis de uso nas atividades principais ou acessórias da Instituição, no período considerado.

822200 - Equipamentos de Uso

Valor aplicado em acréscimo de bens dessa natureza classificáveis no imobilizado.

822300 - Sistema de Tecnologia da Informação

Valores aplicados em aquisição e em manutenção de equipamentos e materiais de processamento de dados, em aquisição de software de base e de aplicação, bem como em serviços de processamento de dados e de telecomunicação.

822310 - Aquisição e Manutenção de Equipamentos de Tecnologia da Informação

Valores aplicados em aquisição e/ou em manutenção de equipamentos de processamento de dados e de telecomunicação.

822320 - Aquisição e Manutenção de Softwares de Processamento de Dados

Valores aplicados em aquisição de software de base e de aplicação, que constituam parte integrante de bens registrados no Ativo Imobilizado.

822390 - Demais

Valores aplicados em aquisição de materiais e serviços de processamento de dados e de telecomunicação.

822400 - Sistema de Comunicação

Valor aplicado em acréscimo dos equipamentos de comunicação de propriedade da Instituição e direitos permanentes, indispensáveis ao uso de equipamentos ou sistema de comunicação.

822500 - Sistema de Transporte

Valor aplicado em acréscimo dos bens dessa natureza classificáveis no imobilizado.

822600 - Sistema de Segurança

Valor aplicado em acréscimo dos equipamentos que compõem o sistema de segurança, de propriedade da Instituição.

822900 - Demais Investimentos

Demais valores aplicados em acréscimo do imobilizado, inclusive em aquisição de bens para arrendamento mercantil.

823000 - INVERSÕES FINANCEIRAS

Valor de aquisição de ações e de cotas de capital, em caráter permanente, assim como adiantamentos para aumento de capital e recursos aplicados na obtenção de direitos que não se destinem à manutenção da atividade da empresa, como bens para renda, obras de arte, museu etc.

823100 - Participação no Capital

823110 - Participação em Sociedade Controlada

Valor de aquisição de ações e de cotas de capital e/ou adiantamentos para aumento de capital em sociedades controladas, na qual a participante, diretamente ou por meio de outras controladas, mantém direitos que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.

823111 - Participação em Subsidiária Integral

Valores de aplicações financeiras em sociedades cuja totalidade das ações ou cotas do capital é de propriedade da participante.

823112 - Demais Empresas Controladas

Valor da aquisição de ações ou cotas de capital e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital de empresas controladas.

823113 – Participação Individual

Valores da aquisição de ações ou cotas de capital e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital de empresa em que a participante controla a investida individualmente.

823114 – Participação em Conjunto

Valores da aquisição de ações ou cotas de capital e/ou adiantamentos para futuro aumento de capital de empresa em que a participante controla, em conjunto com outros investidores, a investida.

823115 – Participação em Sociedades de Propósito Específico – Controladas (SPE-C)

Valores aplicados em participações acionárias em Sociedade de Propósito Específico – Controlada – SPE-C, apenas se o controle resultou de eventual aquisição da maioria de seu capital votante pela instituição financeira controlada pelo Poder Público em caso de inadimplemento de contratos de financiamento, conforme disposto nos §§ 4º e 5º do art. 9º da Lei nº 11.079/2004.

823120 - Participação em Sociedades Coligadas – Estatais Federais

Valor de aquisição de ações e de cotas de capital e/ou adiantamentos para aumento de capital de empresas estatais federais em que o participante detém 20% ou mais do capital votante da investida, sem, contudo, exercer o seu controle.

823130 - Participação em Sociedades Coligadas - Estatais Estaduais/Municipais

Valor de aquisição de ações e de cotas de capital e/ou adiantamentos para aumento de capital de empresas estatais estaduais/municipais, em que o participante detém 20% ou mais do capital votante da investida, sem, contudo, exercer o seu controle.

823140 - Participação em Sociedades de Propósito Específico (SPE) - Não Controladas (SPE-NC)

Participações acionárias em Sociedades de Propósito Específico não controlada, não passíveis de registro na rubrica "823115".

823190 - Participação em Sociedades Coligadas – Empresas Privadas

Valor de aquisição de ações e de cotas de capital e/ou adiantamentos para aumento de capital em empresas privadas em que o participante detém 20% ou mais do capital votante da investida, sem, contudo, exercer o seu controle.

823900 - Demais Inversões Financeiras

Recursos aplicados na obtenção de direitos, não classificáveis no ativo circulante e realizável a longo prazo, que não se destinem à manutenção da atividade do banco, tais como bens para renda, obras de arte, museu etc. Inclui aplicação em incentivo fiscal FINOR, FINAM etc.

829000 - OUTROS DISPÊNDIOS DE CAPITAL

Aplicações financeiras de longo prazo classificáveis em valores e em bens, bem como aplicações que resultem em redução do Patrimônio Líquido (dividendos, compra de ações em tesouraria, resgate de partes beneficiárias etc.).

829100 - Dividendos

Dividendos a serem pagos com base no resultado de balanços, de acordo com as disposições legais e estatutárias. Os valores a serem pagos aos acionistas devem ser registrados nesta conta em contrapartida com a rubrica "969000-Outras Obrigações". Os dividendos efetivamente pagos a empresas de um mesmo grupo devem, obrigatoriamente, ser informados no Mapa de Transferências⁴.

829200 - Aquisição de Títulos Públicos

Aplicações financeiras não compulsórias em títulos públicos, com prazo de resgate superior a doze (12) meses.

4. Na Tabela de Transferências constante deste manual.

829900 - Demais Dispêndios de Capital

Aplicações que resultem em redução do Patrimônio Líquido (compra de ações em tesouraria, resgate de partes beneficiárias etc.). Outras aplicações financeiras não incluídas nos códigos anteriores com prazo de resgate originariamente superior a doze (12) meses.

840000 - DISPÊNDIOS CORRENTES

Despesas de natureza permanente necessárias à prestação de serviços e à manutenção das atividades administrativas e operacionais da empresa, como, por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo, de tributos e encargos parafiscais, de encargos financeiros e a contratação de serviços de terceiros.

841000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Valor de salários, adicionais, outras remunerações diretas e encargos e benefícios sociais incorridos com o pessoal de operação e de administração do banco, bem com os inativos e os pensionistas.

841100 - Salário Base

Salários normais brutos de empregados, bem como honorários da Diretoria e dos Conselhos.

841110 - Salário de Empregados

Salário normais brutos de funcionários e empregados.

841120 - Honorários de Diretoria e dos Conselhos

Honorários de Diretoria e dos Conselhos.

841200 - Horas-Extras

Valor despendido por trabalho em horário extraordinário (valor hora base mais o adicional de hora-extra).

841300 - Comissões por Função

Acréscimo à remuneração de empregados pelo exercício de função em comissão.

841400 - Gratificação Extraordinária

Gratificação extraordinária.

841500 - Encargos Sociais

Contribuições patronais obrigatórias, de natureza social, estabelecidas em leis e em regulamentos. Exemplos: previdência oficial – INSS - e contribuições parafiscais (SESI, SESC, SENAI, SENAC etc.), FGTS, férias, 13º salário, aviso prévio, indenização trabalhista, por acidente de trabalho etc.

841600 - Benefícios Sociais

Complementações salariais por acordo coletivo de trabalho ou por liberalidade do banco, tais como: adicional por tempo de serviço (anuênio, triênio etc.),

férias, auxílios, doações e contribuições patronais a associações de funcionários e à fundação de seguridade social e de assistência médica etc.

841610 - Contribuição Normal Patronal (Previdência Complementar)

Contribuição patronal para as Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC ou para planos destinados a complementarem aposentadorias, exceto cobertura de “déficits” técnicos.

841611 – Contribuição para o Plano de Previdência Complementar

Destinada à formação dos recursos garantidores dos benefícios ou provisões matemáticas, conforme determinado em Plano de Custeio.

841612 – Contribuição para Custeio Administrativo da EFPC

Destinada ao custeio das despesas administrativas determinadas pelo Plano de Gestão Administrativa – PGA das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC.

841620 - Contribuições Patronais (Assistência Médica)

Contribuição patronal para Entidades de Assistência Médica ou Planos de Saúde, destinada a cobrir despesas médicas dos funcionários e dependentes da respectiva empresa.

841690 - Demais

Benefícios, auxílios ou outras contribuições patronais não contempladas nas rubricas anteriores.

841700 - Inativos e Pensionistas

Complementação de aposentadorias ou gastos destinados a pagamento de pensões por morte, de responsabilidade exclusiva do banco.

841800 – Programas de Desligamento Voluntário

Despesas com Programas de Desligamento Voluntário de Pessoal.

841900 - Outros Adicionais

Remuneração pela contraprestação direta de trabalho, tais como: abono pecuniário, adicionais noturnos, de insalubridade, de periculosidade, gratificação por quebra de caixa etc.

842000 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Despesas decorrentes do aluguel de equipamentos de processamento de dados e outros de tecnologia da informação. Não inclui arrendamento mercantil, cujos gastos deverão ser informados na rubrica “849100”.

842100 - Equipamentos de Processamento de Dados

Despesas com aluguel de equipamentos de processamento de dados. Não inclui arrendamento mercantil, cujos gastos são informados na rubrica “849100”.

842900 - Demais

Despesas com aluguel de outros equipamentos de Tecnologia da Informação.

843000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS

Despesas decorrentes de utilização de mão-de-obra sem vínculo empregatício; de trabalhos de consultoria, de auditoria, de assessoramento, de levantamento de situações, de diagnósticos, de elaboração de planos e de estudos ou quaisquer outros semelhantes; de programas de alimentação (inclusive tíquete ou vale-refeição), de treinamento externo e de transporte; de propaganda, de publicidade e de divulgação; ou de qualquer outra prestação de serviços efetivada por contratos, convênios, acordos ou ajustes celebrados com empresas particulares ou com entidades públicas ou com outras estatais.

843100 - Prestação de Serviços de Apoio**843110 - Segurança e Vigilância**

Despesas com serviços de segurança e vigilância, prestados por terceiros.

843190 - Demais Serviços de Apoio

Gastos com serviços de limpeza, ascensorista, recepcionista etc.

843200 - Prestação de Serviço Técnico-Administrativo

Gastos com serviços de manutenção e de conservação de máquinas e de equipamentos, bem como com trabalhos de consultoria, de auditoria, de assessoramento, de levantamento de situações, de diagnósticos, de elaboração de planos e de estudos ou de quaisquer outros semelhantes.

843210 - Tecnologia da Informação

Despesas com serviços de manutenção e de conservação de equipamentos de Tecnologia da Informação.

843290 - Demais

Gastos com contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, de auditoria, de assessoramento, de levantamento de situações, de diagnósticos, de elaboração de planos e de estudos ou de quaisquer outros semelhantes.

843300 - Dispêndio Indireto com Pessoal Próprio

Gastos com programas de alimentação (inclusive vale ou tíquete refeição) e de transporte (da residência ao local de trabalho); com programas de treinamento de pessoal próprio contratado junto a terceiros; com diárias, representação e hospedagem, e quaisquer outros da mesma natureza.

843310 - Diárias

Despesas com hospedagem de pessoal próprio, realizadas em viagens no interesse da empresa, ou quaisquer outros gastos da mesma natureza.

843320 - Passagens

Despesas com deslocamento de pessoal próprio, realizadas em viagens no interesse da empresa, ou quaisquer outros gastos da mesma natureza.

843330 - Representação

Valor de verba de representação, relacionamento público social ou outras da mesma natureza, realizadas no interesse do banco.

843340 - Treinamento Externo

Gastos com programas de treinamento de pessoal próprio, contratados junto a terceiros.

843341 - Tecnologia da Informação

Despesas com programas de treinamento, contratados junto a terceiros, para o pessoal próprio da área de tecnologia da informação.

843349 - Demais

Despesas com treinamento, contratados junto a terceiros, para o pessoal próprio vinculado a demais áreas da empresa.

843360 - Auxílio Alimentação

Gastos com programas de alimentação (inclusive vale ou tíquete refeição). Exclui os gastos com alimentação fornecida diretamente pelo banco.

843370 - Cesta Básica

Gastos com programas de cesta básica.

843380 - Auxílios Educação, Creche e Outros

Gastos com pagamento de auxílio educação, auxílio creche e outros benefícios indiretos concedidos ao pessoal próprio.

843390 - Demais Dispêndios Indiretos com Pessoal Próprio

Demais gastos com pessoal próprio, não enquadrados nos itens anteriores.

843400 - Propaganda e Publicações Oficiais

Publicações exigidas ou não, por Lei ou por Regulamento, indispensáveis ao funcionamento do banco ou à sua promoção.

843410 - Publicidade Legal

Publicações exigidas por Lei ou por Regulamento, tais como: Atas, Editais, Demonstrações Financeiras, Avisos etc.

843420 - Publicidade Mercadológica

Gastos não exigidos por Lei, porém, visam à melhoria da imagem do banco, bem como à promoção de produtos e de serviços que atuem numa relação de concorrência no mercado.

843430 - Publicidade Institucional

Gasto com publicidade para divulgar informações sobre atos, obras e programas dos bancos, suas metas e resultados.

843440 - Patrocínio

Gastos com patrocínio de eventos culturais e esportivos.

843450 - Publicidade de Utilidade Pública

Gastos com publicidade para informar, orientar, avisar, prevenir ou alertar a população ou segmento da população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios sociais reais, visando a melhorar a sua qualidade de vida.

843500 - Transportes

Gastos com táxis e com passagens (aéreas, terrestres, urbanas etc.) para desempenho das atividades do banco, inclusive para transporte de volumes.

843600 - Estagiários

Remuneração paga a estagiários.

843610 - Tecnologia da Informação**843690 - Demais****843900 - Demais Serviços de Terceiros****844000 - UTILIDADES E SERVIÇOS**

Gastos com energia elétrica, água, telefone, fax, telegramas, correios e malotes, gás etc.

845000 - TRIBUTOS E ENCARGOS PARAFISCAIS

Provisão para imposto de renda e despesas decorrentes de outros impostos, taxas e encargos parafiscais e tributários.

845100 - Imposto de Renda

Valor do imposto de renda a recolher.

845200 - PIS, PASEP e COFINS

Valor das contribuições para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

845900 - Demais Tributos e Encargos Parafiscais

Outros tributos e encargos parafiscais não incluídos nos códigos anteriores.

846000 - ENCARGOS FINANCEIROS E OUTROS

Apropriação de juros e comissões de operações de crédito e outras obrigações, bem como encargos financeiros sobre depósitos a prazo. As previsões constantes das rubricas “846100”, “846200” e “846300” deverão ser informadas no Formulário 08-Desembolsos com Operações de Crédito.

846100 - Operações Internas

Valor de juros, comissões etc., sobre obrigações por empréstimos junto a instituições financeiras no País.

846200 - Operações Externas

Valor de juros, comissões etc., sobre obrigações por empréstimos junto a instituições financeiras no exterior.

846300 - Operações através Resolução nº 63

Valor de juros, comissões etc., sobre obrigações por empréstimos vinculados a repasses por meio da Resolução nº 63 do BACEN.

846400 - Depósitos

Despesa de juros e atualização monetária incorridos sobre depósitos a prazo.

846800 - Variação Cambial

Despesa de variação cambial.

846900 - Outras Obrigações

Valor de juros, comissões etc. sobre outras obrigações.

849000 - OUTROS DISPÊNDIOS CORRENTES

Outros gastos correntes não incluídos nas contas anteriores.

849100 – Arrendamento Mercantil Operacional

Despesas com arrendamento mercantil operacional de bens nacionais ou estrangeiros, no mercado interno ou no exterior. São classificados nessa rubrica os contratos de arrendamento na modalidade em que o bem arrendado proporciona a utilização dos serviços sem que haja comprometimento futuro de opção de compra, caracterizando-se, essencialmente, como uma operação de aluguel, não integrando o Ativo Imobilizado da arrendatária, em consonância com o CPC 06.

849110 - País

Despesas com arrendamento mercantil operacional de bens nacionais ou estrangeiros, efetivado no mercado interno.

849111 - Tecnologia da Informação

Despesas com arrendamento mercantil operacional de equipamentos de tecnologia de informação.

849119 - Demais

Despesas com arrendamento mercantil operacional de outros bens.

849120 - Exterior

Despesas com arrendamento mercantil operacional de bens, efetivado no exterior.

849121 - Tecnologia da Informação

Despesas com arrendamento mercantil operacional de equipamentos de tecnologia da informação.

849129 - Demais

Despesas com arrendamento mercantil operacional de outros bens.

849200 - Materiais

Despesas com material de expediente, com peças de reposição e com bens de consumo duráveis de pequeno valor ou de vida útil inferior a um ano.

849210 - Tecnologia da Informação

Despesas com material de expediente e outros, destinados à área de tecnologia da informação.

849290 - Demais

Despesas com material de expediente e outros, destinados às demais áreas do banco.

849300 - Aluguéis

Valor do aluguel de bens imóveis e móveis (exceto equipamentos de processamento de dados).

849500 - Multas

Valor de multas de quaisquer naturezas, já imputadas ao banco, a serem pagas no exercício.

849600 - Combustíveis e Lubrificantes

Valor do consumo de combustíveis e lubrificantes no período considerado.

849800 - Dispêndios com Pessoal**849810 - Participação no Lucro ou Resultado**

Participação de empregados e diretores no lucro ou resultado dos bancos, de acordo com a legislação em vigor.

849811 - Participação de Empregados

Participação de empregados no lucro ou resultado da empresa, de acordo com a legislação em vigor.

849812 - Participação de Diretores

Participação de diretores no lucro ou resultado da empresa, de acordo com a legislação em vigor.

849820 - Demandas Trabalhistas

Provisões para ocorrer aos gastos com demandas trabalhistas.

849830 - Previdência Complementar – Cobertura de Déficit

Amortização do déficit, reconhecido pela patrocinadora, de planos de benefícios previdenciários administrados por Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC.

849831 – Dívida Contratada com a EFPC – Parcela Mensal

Valor da parcela mensal referente à amortização de contrato de dívida celebrado pela patrocinadora e a Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC.

849832 – Contribuição Extraordinária

Contribuições patronais vertidas ao Plano de Benefícios cuja finalidade é a amortização de “Reserva a Amortizar”, sejam temporárias ou eternas.

849839 – Demais

Outros valores não classificados nas rubricas anteriores.

849900 - Demais Dispêndios Correntes

Demais dispêndios correntes não enquadrados nas rubricas anteriores.

860000 - TOTAL DOS DISPÊNDIOS PDG**870000 - APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Aplicação de recursos em empréstimos e financiamentos aos diversos setores da economia. Para fins do PDG, as instituições financeiras devem considerar o fluxo líquido das operações de crédito, medido pela variação de saldo (do mês de referência menos saldo de dezembro anterior), que corresponde aos empréstimos e financiamentos efetivamente concedidos mais os encargos financeiros apropriados no período, deduzidos os recebimentos. As instituições financeiras que tiverem programação nesta rubrica devem encaminhar ao DEST, via SIEST, os dados relativos à Política de Aplicação de Recursos em Operações de Crédito, programação anual e acompanhamento mensal, discriminando os valores por setor, região, origem dos recursos e porte do tomador, na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

899999 - TOTAL GERAL DOS DISPÊNDIOS

2.4. Fechamento do Fluxo de Caixa (FEFCx)

O Fechamento do Fluxo de Caixa (FEFCx) também compõe a estrutura orçamentária dos bancos e tem por objetivo assegurar a compatibilização entre os valores econômicos constantes dos demonstrativos DICORB e DICARB e a disponibilidade financeira apresentada no balancete/balanços da Instituição.

A seguir é apresentado na Tabela 3 o modelo do FEFCx, no qual é possível identificar os nomes das rubricas e seus códigos:

TABELA 3 – FECHAMENTO DO FLUXO DE CAIXA (FEFCx)

CÓDIGO	ITENS ORÇAMENTÁRIOS
910000	DISPONÍVEL INICIAL
929999	Total dos Recursos
939999	Total Geral dos Dispêndios
959999	SUBTOTAL
961000	Obrigações de Curto Prazo
961100	Recebimento de Empréstimos
961200	Pagamento de Empréstimos
962000	Valores e Bens
963000	Relações Interbancárias e Interdepartamentais
964000	Créditos Diversos
969000	Outras Obrigações
970000	DISPONÍVEL FINAL

O significado de cada conta que compõe o FEFCx, com seu respectivo código, encontra-se no detalhamento a seguir:

910000 - DISPONÍVEL INICIAL

Numerário em moeda corrente nacional, saldo de depósitos em bancos, reserva bancária e as aplicações de liquidez imediata. Registrar nesta rubrica o mesmo valor (saldo) das disponibilidades, observado em 31 de dezembro do ano anterior e informado no Disponível Final (código 970000), no acompanhamento do PDG do referido exercício.

929999 - TOTAL DOS RECURSOS

Corresponde ao total de recursos do DICORB, código 799999, transportado automaticamente pelo Sistema.

939999 - TOTAL GERAL DOS DISPÊNDIOS

Corresponde ao total de dispêndios do DICARB, código 899999, transportado automaticamente pelo Sistema.

959999 - SUBTOTAL

Resultado de 910000 + 929999 - 939999, calculado automaticamente pelo Sistema.

961000 - OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO

Resultado de 961100 - 961200, calculado automaticamente pelo Sistema.

961100 - RECEBIMENTO DE EMPRÉSTIMOS

Empréstimos de curto prazo, tomados no ano em referência.

961200 - PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS

Amortização, no ano de referência, de empréstimos de curto prazo.

962000 - VALORES E BENS

A rubrica representa a variação de títulos de renda, recolhimentos no BACEN em títulos (reserva bancária), depósitos em títulos federais no BACEN para aumento de capital, títulos federais vinculados a recursos externos, bens não de uso próprio, material em estoque, aplicações financeiras de curto prazo, valores em moedas estrangeiras etc.

963000 - RELAÇÕES INTERBANCÁRIAS E INTERDEPARTAMENTAIS

Saldo das transferências de recursos (suprimentos) entre os departamentos (agências) da Instituição Financeira e entre estes e sociedades controladas, bancos e outros correspondentes no país e no exterior.

964000 - CRÉDITOS DIVERSOS

Registrar as operações por conta do Tesouro Nacional e do BACEN, adiantamentos sobre contratos de câmbio, financiamentos e créditos em moeda estrangeira, adiantamentos para pagamento de contas da própria instituição, depósitos especiais no BACEN, repasses interbancários, valores a receber pela venda de valores e bens, créditos em liquidação, despesas antecipadas etc.

969000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES

Demais obrigações que não se enquadram nas classificações anteriores.

970000 - DISPONÍVEL FINAL

Resultado de 959999 + 961000 - 962000 + 963000 - 964000 + 969000, calculado automaticamente pelo Sistema.

PARTE 3

TRANSFERÊNCIA ENTRE BANCOS

3.

TRANSFERÊNCIAS ENTRE BANCOS

Transferências entre Bancos é um bloco que compõe a estrutura do orçamento das empresas estatais, no qual são registrados os valores transferidos entre instituições financeiras de um mesmo grupo, com o objetivo de evitar a duplicação de valores na consolidação do Orçamento.

Importante destacar que o referido modelo é aplicado somente a instituições financeiras pertencentes a um mesmo grupo quando houver transferências econômicas e/ou financeiras entre elas.

As transferências econômicas e financeiras referem-se a valores registrados nos demonstrativos DICARB, DICORB e FEFCx, relacionados aos seguintes itens orçamentários:

- a) DISPÊNDIOS DE CAPITAL – Amortizações, inversões financeiras, e outros dispêndios de capital;
- b) DISPÊNDIOS CORRENTES – Pessoal e encargos sociais, locação de equipamentos de tecnologia da informação, serviços de terceiros, utilidades e serviços, encargos financeiros e outros dispêndios correntes;
- c) OPERAÇÕES DE CRÉDITOS.

São também lançados na tabela de Transferências os seguintes itens orçamentários do FEFCx: recebimento e pagamento por empréstimos de curto prazo; valores e bens; relações interbancárias e interdepartamentais, créditos diversos e outras obrigações.

Na fase de Acompanhamento da Execução Orçamentária (ADG), os bancos devem inserir, no bloco de Transferências, os fluxos mensais acumulados, coerentemente com as informações registradas nos demais blocos do PDG.

A seguir é apresentada a Tabela 4 – Transferências, para consulta quanto ao apropriado código de transferência a ser utilizado.

TABELA 4 – TRANSFERÊNCIAS

ITENS ORÇAMENTÁRIOS	DICARB			DICORB
	Dispêndios			Recursos
	Banco "A"			Banco "B"
1 DISPÊNDIOS DE CAPITAL				
1.1 Amortizações - Principal				
1.1.1 Operações Internas	821100			720000
	821100			870000
	821100			870000
1.1.2 Demais Obrigações	821900			733900
	821900			964000
1.2 Inversões Financeiras	823110	823120	823190	733400
	823130	823140	823900	733400
			823110	711210
			823120	711290
			823120	732600
			823190	732600
1.3 Outros Dispêndios de Capital				
1.3.1 Dividendos	829100			732500
	829100			964000
	829100			962000
	829100			733100
1.3.2 Aquisição de Títulos Públicos	829200			732400
	829200			733400
1.3.3 Demais	829900			733400
	829900			732900
	829900			962000
	829900			962000
2 DISPÊNDIOS CORRENTES				
2.1 Pessoal e Encargos Sociais	841100	841200	841300	733900
	841400	841500	841610	733900
	841620	841690	841700	733900
		841800	841900	733900

ITENS ORÇAMENTÁRIOS	DICARB			DICORB
	Dispêndios			Recursos
	Banco "A"			Banco "B"
2.2 Locação Equipamentos de Processamento de Dados	842100			733900
	842900			733900
2.3 Serviços de Terceiros	843110	843190	843210	733900
	843290	843330	843341	733900
	843349	843360	843370	733900
	843380	843390	843410	733900
	843420	843430	843500	733900
	843610	843690	843900	733900
		843210	843290	733900
2.4 Utilidades e Serviços	844000			733900
2.5 Encargos Financeiros e Outros	846100			732110
	846100			732900
	846400			732400
	846400			732900
	846400			733900
	846800			732120
	846800			712800
	846900			733900
	846900			732900
2.6 Demais Dispêndios Correntes	849210			733900
	849290			733900
	849300			733200
	849500			733900
	849600			733900
	849700			733900
	849810			733900
	849820			733900
	849830			733900
849900			733900	

ITENS ORÇAMENTÁRIOS	DICARB	DICORB
	Dispêndios	Recursos
	Banco "A"	Banco "B"
3 APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	870000	712100
	870000	712800
	870000	719990
4 FEFCx		
4.1 Recebimento de Obrigações por Empréstimos	961100	961200
4.2 Pagamento de Obrigações por Empréstimos	961200	961100
4.3 Valores e Bens	962000	719620
	962000	732500
	962000	969000
4.4 Relações Interbancárias e interdepartamentais	963000	719500
	963000	719500
	963000	719620
	963000	719620
	963000	962000
	963000	963000
4.5 Créditos Diversos	964000	711290
	964000	719500
	964000	719620
	964000	719990
	964000	732900
	964000	969000
4.6 Outras Obrigações	969000	732500
	969000	733100
	969000	733100

PARTE 4

USOS E FONTES

4.

USOS E FONTES

A Tabela Usos e Fontes (Tabela 5) é parte integrante do Programa de Dispêndios Globais, na forma de anexo, na qual é apresentada, em resumo, o plano de gastos com investimento e demais dispêndios de cada instituição, com a respectiva fonte de recursos, de acordo com os limites orçamentários.

Essa Tabela é dividida em três blocos: usos, recursos e variações do fluxo de caixa. Conforme se pode visualizar na Tabela 6 a seguir, no primeiro bloco (parte superior) registram-se os dispêndios de capital e correntes, isto é, os Usos, e, logo em seguida (no segundo bloco) estão registrados os recursos financeiros, ou seja, as Fontes, que podem ser próprias ou de terceiros. Por último, terceiro bloco (na parte inferior da Tabela), tem-se o resultado consolidado do fluxo de recursos financeiros.

As rubricas que compõem a parte dos Usos são:

- a) Dispêndios de Capital: investimentos no Ativo Imobilizado, Inversões Financeiras, Amortizações e outros Dispêndios de Capital; e
- b) Dispêndios Correntes: Pessoal e Encargos Sociais, Locação de Equipamentos e Processamentos de Dados, Serviços de Terceiros, Utilidades e Serviços, Tributos e Encargos Parafiscais, Encargos Financeiros e Outros, e Demais Dispêndios Correntes; registra ainda as aplicações em Operações de Crédito.

A parte das Fontes é constituída pelas seguintes principais contas:

- a) Receitas – operacional e não operacional;
- b) Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido – aporte de acionistas;
- c) Retorno de Operações de Créditos;
- d) Tesouro – Recebimento de Créditos Diversos;
- e) Recursos de Empréstimos e Financiamentos de Longo Prazo – operações de crédito internas e externas, Resolução nº 63, variações cambiais; e
- f) Demais Obrigações – Tesouro, FDN, FAT e FMM, depósitos a vista e a prazo e outras obrigações.

TABELA 5 - USOS E FONTES

ITENS ORÇAMENTÁRIOS	CÓDIGOS
I - DISPÊNDIOS DE CAPITAL (a+b+c+d)	820000
a. Investimentos no Ativo Imobilizado	822000
b. Inversões Financeiras	823000
c. Amortização - Principal (c.1+c.2+c.3+c.4)	821000
c.1 Operações Internas	821100
c.2 Operações Externas	821200
c.3 Operações - Resolução nº 63	821300
c.4 Demais Obrigações	821900
d. Outros Dispêndios de Capital	829000
II - DISPÊNDIOS CORRENTES (a+b+c+d+e+f+g)	840000
a. Pessoal e Encargos Sociais	841000
b. Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação	842000
c. Serviços de Terceiros	843000
d. Utilidades e Serviços	844000
e. Tributos e Encargos Parafiscais	845000
f. Encargos Financeiros e Outros (f.1+f.2+f.3+f.4+f.5+f.6)	846000
f.1 Operações Internas	846100
f.2 Operações Externas	846200
f.3 Operações - Resolução nº 63	846300
f.4 Depósitos	846400
f.5 Variação Cambial	846800
f.6 Outras Obrigações	846900
g. Outros Dispêndios Correntes	849000
III. TOTAL DOS DISPÊNDIOS PDG	860000
IV - APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	870000
I - RECEITA (a+b)	730000
a. Receita Operacional	732000
b. Receita Não Operacional	733000
II - RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (a+b+c)	711000
a. Participação da União no Capital - Tesouro	711100
b. Participação no Capital - Empresas Estatais	711200
c. Demais Recursos para Aumento do Patrimônio Líquido	711900

ITENS ORÇAMENTÁRIOS	CÓDIGOS
III - RETORNO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	720000
IV - TESOURO - Recebimento de Créditos Diversos	750000
V - RECURSOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO DE LONGO PRAZO (a+b+c+d)	712000
a. Operações de Crédito Internas - Moeda	712100
b. Operações de Crédito Externas	712200
c. Operações - Resolução nº 63	712300
d. Variação Cambial	712800
VI - DEMAIS OBRIGAÇÕES (a+b+c+d+e+f+g)	719000
a. Tesouro	719100
b. FND	719200
c. FAT	719300
d. FMM	719400
e. Depósitos a Vista	719500
f. Depósitos a Prazo	719600
g. Outras Obrigações	719900
B. TOTAL DOS RECURSOS (I+II+III+IV+V+VI)	799999
C. VARIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS - CURTO PRAZO (a-b)	
a) (+) FEFCx - Recebimento de Obrigações por Empréstimos	961100
b) (+) FEFCx - Pagamento de Obrigações por Empréstimos	961200
D. Outras Variações Patrimoniais (a+b-c-d)	
a) (+) FEFCx - Relações Interbancárias e Interdepartamentais	963000
b) (+) FEFCx Outras Obrigações	969000
c) (-) FEFCx Créditos Diversos	964000
d) (-) FEFCx Valores e Bens	962000
E. VARIAÇÃO DO DISPONÍVEL (a-b)	
a) FEFCx - Disponível Inicial	910000
b) FEFCx - Disponível Final	970000
F. TOTAL LÍQUIDO DOS RECURSOS (B+C+D+E)	



PARTE 5

RECURSOS DE OPERAÇÕES
DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 7)



5.

RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 07)

As instituições financeiras que incluírem no PDG a previsão de ingresso de recursos provenientes de empréstimos e/ou financiamentos de longo prazo deverão efetuar o preenchimento do Formulário 07 – Recursos de Operações de Crédito, com as seguintes recomendações:

- a) os valores em moeda estrangeira devem ser informados em milhares, desprezando a casa decimal;
- b) a conversão da moeda de origem para o Real e para o Dólar Americano deve ser realizada conforme as taxas constantes da tabela de parâmetros de trabalho fornecida pelo DEST;
- c) cada formulário terá seu próprio total nas linhas 7 e 8, portanto, no caso de preenchimento de vários formulários, não há necessidade de transportar valores de uma folha para outra;
- d) os valores registrados no formulário 07 devem ser iguais aos constantes do DICORB, observada a seguinte correlação.

FORMULÁRIO 07		DICOR ITENS ORÇAMENTÁRIOS
Operações de Créditos Internas - Moeda	↔	712100
Operações de Créditos Externas - Bens/ Serviços	↔	712210
Operações de Créditos Externas - Moeda/Outras	↔	712290
Operações - Resolução nº 63	↔	712300

No preenchimento do Formulário 07, deve ser informado, no campo destinado à sigla do agente financeiro, o nome do agente financeiro de cada operação de empréstimos/ financiamentos, evitando colocar a expressão “Diversos”.

Para melhor compreensão, apresenta-se a seguir o modelo do referido Formulário 07.

FORMULÁRIO 07 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP
Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST

Formulário
07

SIGLA DA EMPRESA: _____
CÓDIGO: _____

Programa de Dispersões Globais - PDG
Proposta Orçamentária
Ano A: _____
Programação
Reprogramação

RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- Operações com Aviso de Prioridade
 Operações sem Aviso de Prioridade

ESPÉCIE DA OPERAÇÃO			SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE	
			SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA	
CÓDIGO DA ESPÉCIE			Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda
01	VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO							
02	VALORES NA MOEDA	NO ANO A-1						
03		NO ANO A						
04	DE	NO ANO A+1						
05		NO ANO A+2						
06	ORIGEM	APÓS O ANO A+2						
07	US\$ mil	NO ANO A						
08		R\$ mil	NO ANO A					

ESPÉCIE DA OPERAÇÃO			SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE	
			SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA	
CÓDIGO DA ESPÉCIE			Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda
01	VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO							
02	VALORES NA MOEDA	NO ANO A-1						
03		NO ANO A						
04	DE	NO ANO A+1						
05		NO ANO A+2						
06	ORIGEM	APÓS O ANO A+2						
07	US\$ mil	NO ANO A						
08		R\$ mil	NO ANO A					

ESPÉCIE DA OPERAÇÃO			SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE	
			SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA	
CÓDIGO DA ESPÉCIE			Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda
01	VALOR TOTAL DA OPERAÇÃO							
02	VALORES NA MOEDA	NO ANO A-1						
03		NO ANO A						
04	DE	NO ANO A+1						
05		NO ANO A+2						
06	ORIGEM	APÓS O ANO A+2						
07	US\$ mil	NO ANO A						
08		R\$ mil	NO ANO A					

RESUMO DO ANO A	US\$ mil	
	R\$ mil	



PARTE 6

DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES
DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 8)



6.

DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO (FORMULÁRIO 08)

O Formulário 08 trata das Amortizações e Encargos Financeiros. É utilizado pelas instituições financeiras que incluírem no PDG a previsão de pagamentos de encargos sobre empréstimos e amortização de empréstimos e/ou financiamentos de longo prazo. No preenchimento do referido Formulário, conforme modelo a seguir apresentado, deve-se observar as seguintes recomendações:

- a) nas linhas 01 e 10 - os valores do principal e dos encargos financeiros (exclusive imposto de renda), a serem desembolsados nos anos indicados, devem ser informados na moeda de origem;
- b) os valores referentes ao principal e aos encargos financeiros (exclusive imposto de renda) a serem desembolsados no ano seguinte devem ser informados em US\$ nas linhas 11 e 12 e em R\$ nas linhas 13 e 14;
- c) os valores em moeda estrangeira devem ser informados em milhares de reais (desprezando-se a casa decimal);
- d) a conversão da moeda de origem para o Real e para o Dólar americano deve ser feita com base nas taxas fornecidas pelo DEST;
- e) cada formulário terá seus próprios totais nas linhas 13 e 14, portanto, no caso de preenchimento de vários formulários, não há necessidade de transportar valores de uma folha para outra;
- f) os valores registrados neste Formulário devem ser consistentes com os valores do DICARB, observada a seguinte correlação:

FORMULÁRIO 08		DICARB ITENS ORÇAMENTÁRIOS
A) Amortização - Principal e Atualização/ Cambial		
Operações Internas	↔	821100
Operações Externas	↔	821200
Operações - Resolução nº 63	↔	821300
B) Encargos Financeiros e Outros		
Operações Internas	↔	846100
Operações Externas	↔	846200
Operações - Resolução nº 63	↔	846300

FORMULÁRIO 08 - DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - MP
Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST

Formulário
08

SIGLA DA EMPRESA: _____
 CÓDIGO: _____

Programa de Dispendios Globais - PDG
 Proposta Orçamentária
 Ano A: _____
 Programação
 Reprogramação

DESEMBOLSO COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- Operações com Aviso de Prioridade
 Operações sem Aviso de Prioridade

ESPÉCIE DA OPERAÇÃO				SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE	
				SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA	
CÓDIGO DA ESPÉCIE				Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda
01	VALORES NA MOEDA DE ORIGEM	ANO	PRINCIPAL						
02		A-1	ENCARGOS						
03		ANO	PRINCIPAL						
04		A	ENCARGOS						
05		ANO	PRINCIPAL						
06		A+1	ENCARGOS						
07		ANO	PRINCIPAL						
08		A+2	ENCARGOS						
09		APÓS	PRINCIPAL						
10		A+2	ENCARGOS						
11	US\$ mil	ANO	PRINCIPAL						
12	A	ENCARGOS							
13	R\$ milhões	ANO	PRINCIPAL						
14	A	ENCARGOS							

ESPÉCIE DA OPERAÇÃO				SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE		SIGLA DO AGENTE	
				SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA		SIGLA DA MOEDA	
CÓDIGO DA ESPÉCIE				Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda	Cód.Ag.	Cód.Moeda
01	VALORES NA MOEDA DE ORIGEM	ANO	PRINCIPAL						
02		A-1	ENCARGOS						
03		ANO	PRINCIPAL						
04		A	ENCARGOS						
05		ANO	PRINCIPAL						
06		A+1	ENCARGOS						
07		ANO	PRINCIPAL						
08		A+2	ENCARGOS						
09		APÓS	PRINCIPAL						
10		A+2	ENCARGOS						
11	US\$ mil	ANO	PRINCIPAL						
12	A	ENCARGOS							
13	R\$ milhões	ANO	PRINCIPAL						
14	A	ENCARGOS							

RESUMO DO ANO A	US\$ mil	PRINCIPAL	
		ENCARGOS	
	R\$ milhões	PRINCIPAL	
		ENCARGOS	

ENCARGOS FINANCEIROS DAS OPER. DE C. PRAZO R\$ milhões do ANO A	ANO A-1	ANO A	ANO A+1	ANO A+2
INTERNAS				
EXTERNAS				

PARTE 

POLÍTICA DE APLICAÇÕES

7.

POLÍTICA DE APLICAÇÕES

No que diz respeito à Política de Aplicação dos Recursos das Agências Financeiras Oficiais de Fomento, as instituições financeiras que registrarem em seus orçamentos a programação de desembolso de recursos na rubrica 870000 – Aplicações em Operações de Crédito; do DICARB, devem inserir os valores previstos para as aplicações/recursos no SIEST – pelo <https://siest.dest.planejamento.gov.br>, na forma e dentro do prazo estabelecido pelo DEST.

Importante destacar que a instituição financeira deverá encaminhar, anualmente⁵, ao DEST, por ocasião de sua programação orçamentária anual a metodologia utilizada na elaboração da Política de Aplicação de Recursos em Operações de Crédito, na qual deve contemplar o fluxo das aplicações, os empréstimos efetivamente concedidos, os recebimentos no período, os saldos atuais e as operações a fundo perdido. Além disso, deverão ainda ser explicitados na metodologia os critérios utilizados para a aplicação dos recursos a fundo perdido, com a discriminação dos programas beneficiados, bem como a composição dos recursos – recursos próprios, do Tesouro Nacional e de outras fontes.

5. O DEST informará as instituições financeiras o prazo para o encaminhamento dessa metodologia, conforme disposição da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual.



PARTE 8



ACOMPANHAMENTO MENSAL
DO QUANTITATIVO DE PESSOAL



8.

ACOMPANHAMENTO MENSAL DO QUANTITATIVO DE PESSOAL

O Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001, que estabelece diretrizes para as empresas estatais, dispõe no seu art. 3º, III:

Art. 3o As empresas estatais federais deverão encaminhar ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais, até o dia 20 do mês subsequente ao de referência, por meio de sistema de processamento de dados em tempo real, os dados relativos a:

(...)

III - evolução do quantitativo de pessoal próprio;

Diante desse comando legal, as empresas estatais federais deverão inserir no SIEST os dados concernentes à evolução do quantitativo de pessoal próprio até o dia 20 do mês subsequente ao de referência.

Para tanto, o registro será via SIEST do quantitativo de empregados, mês a mês, com posição do último dia do mês de referência, e deve ser distribuído obedecendo a seguinte classificação:

- a) Administrativo (cargo de direção e chefia);
- b) Operacional (demais empregados); e
- c) Investimento (não preencher).

PARTE 9

LEGISLAÇÃO

9.

LEGISLAÇÃO

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – Seção II – DOS ORÇAMENTOS, arts. 165 a 169; - ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, art. 35, § 2º, Inciso III.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm

Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014 - Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2014.

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12952.htm

Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12919.htm

Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003 - Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.683.htm

Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12593.htm

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012 - Institui o Plano Plurianual da União para o período de 2012 a 2015.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/QUADRO/1960-1980.htm

Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014 – Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-/2014/Decreto/D8189.htm

Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014 – Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014 e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Decreto/D8197.htm

Decreto nº 3.735, de 24 de janeiro de 2001 - Estabelece diretrizes aplicáveis às empresas estatais federais e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/Quadro_2001.htm

Portaria nº 423, de 31 de dezembro de 2008 – altera a Portaria nº 232, de 3 de agosto de 2005, que institui o Regimento Interno do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

<https://conlegis.planejamento.gov.br/conlegis/legislacao/atoNormativoDetalhesPub.htm?id=6496&tipoUrl=link>

Portaria nº 08, de 05 de março de 2014 – Estabelece procedimentos e prazos para solicitação de alterações do Orçamento de Investimento, no exercício de 2014, e dá outras providências.

Decreto nº 8.159, de 18 de dezembro de 2013 – Aprova o Programa de Dispêncios Globais – PDG para 2014 das empresas estatais federais, e dá outras providências.

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2013/Decreto/D8159.htm

PARTE 10

ANEXOS

ANEXO A

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS FEDERAIS

Bancos - Sigla

Banco do Brasil S.A. - **BB**

Brasilian American Merchant Bank - **BAMB**

BB Administradora de Consórcios S.A. - **BB CONSÓRCIOS**

BB Administração de Ativos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - **BB DTVM**

BB Banco de Investimento S.A. - **BB INVESTIMENTOS**

BB-Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - **BB LAM**

BB Leasing Company Limited - **BB LEASING**

Caixa Econômica Federal - **CAIXA**

Caixa Participações S.A. - **CAIXAPAR**

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - **BNDES**

BNDES Limited

BNDES Participações S.A. - **BNDESPAR**

Agência Especial de Financiamento Industrial - **FINAME**

Banco da Amazônia S.A. - **BASA**

Banco do Nordeste do Brasil S.A. - **BNB**

Financiadora de Estudos e Projetos - **FINEP**

REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE DE PLEITOS DAS EMPRESAS ESTATAIS RELACIONADOS AO PROGRAMA DE DISPÊNDIOS GLOBAIS – PDG, POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO E ACOMPANHAMENTO DO ENDIVIDAMENTO

A – Requisitos Relativos a Processos Legais

Requisitos relacionados à proposta orçamentária do PDG para o ano seguinte:

- Inserção dos respectivos dados no Sistema SIEST, tais como valores individualizados de cada rubrica, a nível de seus desdobramentos mínimos, em cada um dos blocos que compõem o PDG (DICORB, DICARB e FEFCx), bem como justificativas pertinentes julgadas cabíveis, ou exigidas pelo próprio SIEST.
- Inserção do detalhamento do valor registrado na Rubrica 870000 – APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO no Subsistema “Política de Aplicações”, via web.
- Manifestação preliminar das Holdings, nos casos de controladas integrantes de GRUPOS, e dos Ministérios Setoriais.
- Justificativas pertinentes às discrepâncias detectadas quanto aos valores propostos para as rubricas do PDG, comparativamente às dotações aprovadas para o exercício em curso e as realizações no exercício anterior e no mês de envio da proposta.
- Memória de cálculo detalhada, conforme cada subtítulo/desdobramento da rubrica “Pessoal e Encargos Sociais”, demonstrando os valores propostos, comparativamente ao realizado no exercício anterior, o aprovado e/ou executado no exercício corrente.
- Formulários 7 – Recursos de Operações de Crédito e 8 – Desembolso com Operações de Crédito, com o detalhamento das previsões de ingressos de recursos e de pagamentos de amortizações/encargos financeiros, respectivamente.
- Quanto a proposta para o Orçamento de Investimento, se incluir previsão de dispêndios na rubrica “Investimentos no Ativo Imobilizado”, deverá ser devidamente compatibilizada com o PDG (Fontes de Financiamento/ Recursos e Despesas/detalhamento da citada Rubrica).

B – Requisitos Relativos a Pleitos de Iniciativa das Empresas Estatais

1) Requisitos relacionados à reprogramação do PDG e/ou na Política de Aplicações do ano em curso:

- Inserção dos respectivos dados no Sistema SIEST, tais como valores individualizados de cada rubrica, a nível de seus desdobramentos mínimos, em cada um dos blocos que compõem o PDG (DICORB, DICARB e FEFCx), bem como justificativas pertinentes julgadas cabíveis, ou exigidas pelo próprio SIEST.
- Inserção do detalhamento do novo valor registrado na Rubrica 870000 – APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO no Subsistema “Política de Aplicações”, via web.
- Manifestação preliminar das Holdings, nos casos de controladas integrantes de GRUPOS, e dos Ministérios Setoriais.
- Justificativas pertinentes às discrepâncias detectadas quanto aos valores propostos para as rubricas do PDG, comparativamente às dotações aprovadas para o exercício em curso e as realizações até o mês de envio das propostas.
- Memória de cálculo detalhada, conforme cada subtítulo/desdobramento da Rubrica “Pessoal e Encargos Sociais”, demonstrando os novos valores propostos, comparativamente ao aprovado/ executado no exercício corrente.
- Formulários 7 – Recursos de Operações de Crédito e 8 – Desembolso com Operações de Crédito, com o detalhamento das novas previsões de ingressos de recursos e de pagamentos de amortizações/encargos financeiros, respectivamente.
- Quanto a proposta para o Orçamento de Investimento, se incluir previsão de alterações em Dispêndios na Rubrica “Investimentos no ativo Imobilizado”, manter a compatibilização com o PDG (Fontes de Financiamento/Recursos e Despesas/detalhamento da Rubrica “Investimentos no Ativo Imobilizado”).

2) Requisitos relacionados a remanejamentos do ano em curso:

- Manutenção dos valores aprovados para a rubrica “APLICAÇÕES EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO”.
- Inserção dos respectivos dados de remanejamentos no PDG no Sistema SIEST, tais como valores individualizados de cada rubrica, a nível de seus desdobramentos mínimos, em cada um dos blocos que compõem o PDG (DICORB, DICARB e FEFCx), conforme suas necessidades e as rubricas passíveis de remanejamento, bem como justificativas pertinentes julgadas cabíveis, ou exigidas pelo próprio SIEST.
- Manifestação preliminar das Holdings, nos casos de controladas integrantes de GRUPOS, e dos Ministérios Setoriais.

- Justificativas pertinentes às discrepâncias detectadas quanto aos valores propostos para as rubricas do PDG, comparativamente às dotações aprovadas para o exercício em curso e as realizações até o mês de envio das propostas.
- Formulários 7 – Recursos de Operações de Crédito e 8 – Desembolso com Operações de Crédito, com o detalhamento das novas previsões de ingressos de recursos e de pagamentos de amortizações/encargos financeiros, respectivamente, se for o caso.
- Manutenção dos valores aprovados para a Rubrica “Investimentos no Ativo Imobilizado” e seus Subtítulos, exceto quanto aos desdobramentos do Subtítulo “Sistema de Tecnologia da Informação”, os quais são passíveis de Remanejamentos entre si.
- Manutenção dos totais aprovados para cada Bloco (DICORB, DICARB) e do Disponível Final aprovado.

3) Requisitos relacionados a alterações dos dados impostados na execução mensal do PDG do exercício em curso – ainda que informalmente, as solicitações para alterações na execução do PDG são muito frequentes e sempre aceitas, até a data definitiva de fechamento do Sistema – 30 de abril do ano subsequente – por ocasião da impositação dos dados definitivos de Balanço:

- Inserção dos respectivos dados no Sistema SIEST, tais como valores individualizados de cada rubrica, a nível de seus desdobramentos mínimos, em cada um dos blocos que compõem o PDG (DICORB, DICARB e FEFCx), conforme suas necessidades de alteração.
- Justificativas pertinentes às discrepâncias detectadas quanto aos valores realizados nas rubricas do PDG, comparativamente às dotações aprovadas para o exercício.
- Manutenção da compatibilização entre os valores realizados na Rubrica “Investimentos no Ativo Imobilizado” e seus Subtítulos e os valores realizados/registrados na execução do Orçamento de Investimento no SIOP e informados no Balanço Geral da União.

Departamento de
**Coordenação e Governança
das Empresas Estatais**

Ministério do
Planejamento

